



TERMO DE REFERÊNCIA 016/2025/FUMAS

Processo administrativo nº303420337/0252

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao Art. 1º, Art. 2º, inciso II, e Art. 11º da Lei nº 14.133/2021, o presente **Termo de Referência** tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão o **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e demais materiais de consumo**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** na execução das atividades administrativas e operacionais da **SEMAS** e de seus Núcleos:

- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;**
- **Centro da Gestante;**
- **Abrigo da Mulher;**
- **Abrigo da Criança.**

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art.6ºInciso XLI, Art.17º§2da Lei nº14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e **Art. 69º do Decreto Municipal 59.677/23**:

1.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (**Art. 18º Inciso VIII da lei 14.133/21**).

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento**, conforme **Art. 69º do Decreto Municipal 59.677/23**.

1.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços foi pelas seguintes vantagens:

- a) Mais agilidade para a contratação;
- b) Evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública;
- c) Contratações futuras e em condições predeterminadas.



d) Não é gerada obrigação de contratar (Art.83º da Lei 14.133/21).

1.5. O Registro de Preços é um procedimento auxiliar de licitação e contratação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posterior. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações futuras.

1.6. O SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos.

1.7. O SRP é também de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da Ata do SRP.

Art.3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou freqüentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

1.8. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra embasamento no **Art.3º Inciso I e II do Decreto Federal 11.462/23 que rege:**

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art.6º Inciso XIII; Art.20º; Art.29º da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art.1º §1º):

2.1. O **objeto** enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (**Art. 29º da Lei nº 14.133/21**).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Capítulo X Seção Ve seus Artigos da Lei 14.133/21; Decreto Federal 11.462/23; Decreto Municipal 59.677/23):

3.1. Órgão Gerenciador (Art.65º Decreto Municipal 59.677/23):

3.1.1. CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO



3.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda **(Art. 7º do Decreto Federal 11.462/23):**

a) Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

c) Autorizar os pedidos de liberação realizados pelos órgãos participantes;

d) Controlar o quantitativo da Ata para futuras adesões.

e) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes, a figura do “carona”, o qual é “outro” órgão que não fez a manifestação da intenção de participar no prazo da lei. A “carona” será autorizada quando houver justificativa plausível e o aceite do órgão gerenciador e do fornecedor **(Art. 86º §2º da Lei 14.133/21);**

f) Controlar o “carona”, que deverá contratar no prazo máximo de 90 dias conforme rege o **Art. 31º § 2º do Decreto Federal 11.462/23;**

g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto na alínea “f” acima, nos termos do disposto no **§ 3º do Art. 31º do Decreto Federal 11.462/23;**

h) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

i) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF;

j) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

k) Cancelar a Ata nas hipóteses da lei

3.2. Órgão Participante:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS

3.2.2. Compete ao órgão ou à entidade participante:



- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- c) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
- d) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- e) Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.3.1. Da Assinatura da ARP (Art.19º do Decreto Federal 11.462/23):

3.3.2. Após os procedimentos licitatórios e sua adjudicação, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo estes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob a pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

3.3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que **(Art. 19º § 1º do Decreto Federal 11.462/23):**

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificação apresentada seja aceita por esta Autarquia.
- 3.3.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital (Art.19º § 2º do Decreto Federal 11.462/23).

3.3.4. Na hipótese de o primeiro convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, perderá este o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, e a CONTRATANTE convocará os licitantes remanescentes Na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado **(Art. 20º do Decreto Federal 11.462/23).**

3.3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitarem a contratação nos termos do disposto no item **3.3.4**, a CONTRATANTE, observados o valor estimado, poderá:



a) Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.3.6. Durante o prazo de validade da Ata, a Administração da SEMAS não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto desta licitação, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (**Art. 21º do Decreto Federal 11.462/23**).

3.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (Art. 22º do Decreto Federal 11.462/23 e Art. 84º da lei 14.133/21):

3.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.4.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, terão sua vigência observado o disposto no **Art. 36º do Decreto Federal nº 11.462/23**.

3.5. Do acréscimo de Quantitativos da ARP (Art.23ºdoDecreto Federal 11.462/23):

3.5.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.6. Da Alteração ou atualização dos preços registrados (Art. 25º do Decreto Federal 11.462/23; Art. 82º Inciso VI da Lei 14.133/21):

3.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do Art. 124º da Lei nº 14.133/21**;



b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto **na Lei nº 14.133/21**.

3.7. Da Negociação de Preços Registrados (Art.26º do Decreto Federal 11.462/23):

3.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nos termos **do item 3.8**, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.7.3. Na hipótese prevista **no item 3.7.2** acima, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

3.7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que **(Art. 27º do Decreto Federal 11.462/23)**:

a) O fornecedor comprove a devida alteração de valor demonstrando seus custos no intervalo entre a apresentação de sua proposta e o reajuste atual;

b) Deverá ser aplicado no preço final reajustado o desconto concedido entre a primeira oferta realizada pelo licitante no pregão ao valor final adjudicado;

c) A repactuação de preços se dará mediante solicitação formal do fornecedor anexado as comprovações de que cita a alínea “a” acima;



d) O órgão gerenciador tem o **prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento formal da repactuação**, para negociar e responder ao fornecedor se defere ou não seu pedido de reajuste. Caso defira o pedido deve proceder até este prazo o seu reajuste. Caso indefere deve apresentar ao fornecedor suas razões;

e) O valor repactuado será aplicado somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitida a repactuação nos itens já liberados e empenhados.

3.7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob a pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, **nos termos do item 3.7.7**, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7.10. Na hipótese de comprovação do **disposto no item 3.7.6** a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

3.7.11. Na hipótese de redução atualização do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

3.8. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados:

3.8.1. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor (Art. 28º do Decreto Federal 11.462/23):

3.8.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese **prevista no item 3.7.8;ou**



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art.156 da Lei nº 14.133/21.

3.8.1.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item 3.8.1.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

3.8.2. Cancelamento dos Preços Registrados (Art.29º do Decreto Federal 11.462/23):

3.8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no **item 3.7.4 e no 3.7.9.**

3.8.3. A solicitação do cancelamento da Ata deve se proceder de maneira formal, mediante solicitação por escrito, na qual o requisitante deve explicar as razões pelas quais não tem como manter o preço e as condições pactuados.

3.8.4. O cancelamento deve ocorrer somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitido o cancelamento de itens já liberados e empenhados.

3.9. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços (Art. 30º do Decreto Federal 11.462/23):

3.9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços:

➤ **FUMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**



3.10. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes (Art. 31º do Decreto Federal 11.462/23):

3.10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante solicitação formal ao órgão gerenciador com aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.10.4. O prazo previsto no item 3.10.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 3.10.1 deste Instrumento (Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23):

3.10.6. As aquisições ou as contratações adicionais (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na Ata de Registro de Preços (Art. 86º § 4º da Lei 14.133/21).

3.10.7. O quantitativo decorrente das **adesões (Carona)** à Ata de Registro de Preços a que se refere o item 3.10.6 deste Instrumento não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86º § 5º da Lei 14.133/21).

3.11. Da Contratação com Fornecedores Registrados (Art. 34º do Decreto Federal 11.462/23):

3.11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95º da Lei nº 14.133/21.

3.11.2. Os instrumentos de que trata o item 3.11.1 serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.12. Da Alteração dos contratos (Art.35º do Decreto Federal 11.462/23):

3.12.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124º da Lei nº 14.133/21. **3.13. Da Vigência dos Contratos (Art.36º do Decreto Federal 11.462/23):**

3.13.1 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105º da Lei nº 14.133/21.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º Inciso XXIII Alínea j; Art. 92º Inciso VIII da Lei 14.133/2021) ABAIXO:

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Função:08–Assistência Social;
 - Sub Função:244– Assistência Comunitária;
 - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Proj/Atividade:2241–Gestão da Prestação de Serviços Eventuais;
 - Nat. Da despesa:3.3.90.32.00 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
 - Reduzido- 26
 - Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16610000, 26610000.
-
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Função:08–Assistência Social;
 - Sub Função:245– Serviços Sociassistenciais;
 - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Proj/Atividade:2278–Gestão da Proteção Social Especial;
 - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00 –Material de Consumo;
 - Reduzido- 38
 - Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600060, 26600060, 16610000, 26610000.
-
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social; • Função:08– Assistência Social;
 - Sub Função:245– Serviços Sociassistenciais;
 - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Proj/Atividade:2278–Gestão da Proteção Social Especial;
 - Nat. Da despesa: 3.3.90.32.00 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
 - Reduzido- 39



- Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600060, 26600060, 16610000, 26610000

5. DA UTILIZAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III).

5.1. É certo que a destinação de **ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento)** às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina **os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006**.

5.2. Contudo, pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as **ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00)** e os com reserva de **cotas (25%)**, costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento à população.

5.3. Nesse sentido, **o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06** proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso **III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006**.

5.4. A adoção de **EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS** para **ME/EPP** também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade **às ME/EPP's** colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

5.5. Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica e a participação se dê da seguinte forma:

5.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **5.5.2.** Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior, o item com reserva ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

5.5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação.



5.6. OBJETO

5.6.1. Aquisições de produtos de higiene pessoal, e outros materiais de consumo conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades de atender as Necessidades da população em situação de rua, através **CREAS, e Centro de Atendimento a Gestante CCG.**

5.6.2. Descrição pormenorizada do objeto:

ITEM 01						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
90695	EXCLUSIV A	Und	KIT DE HIGIENE PESSOAL – MASCULINO CONTENDO: 1 SABONETE COM 85G, 1 SHAMPOO 2 EM 1 – FRASCO 350 ML, DESODORANTE ROLL ON MASCULINO 50 ML, ESCOVA DENTAL, HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, COM CERDAS EM NYLON, MACIAS, ARREDONDADAS E UNIFORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUFOS DE CERDAS NO MÍNIMO, COR BRANCA, TIPO COMUM, CERDAS HOMOGÊNEAS, MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 180MM, LARGURA DA CABEÇA NORMAL, CABO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, CREME DENTAL COM 90G E APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOX E SACOLA TRANSPARENTE INCOLOR 40X50.	780	R\$ 62,04	R\$ 48.391,20
ITEM 02						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			



90696	EXCLUSIV A	Und	KIT DE HIGIENE PESSOAL – FEMININO CONTENDO: 1 SABONETE COM 85G, 1 SHAMPOO 2 EM 1 – FRASCO 350 ML, DESODORANTE ROLL ON FEMININO 50 ML, ESCOVA DENTAL, HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, COM CERDAS EM NYLON, MACIAS, ARREDONDADAS E UNIFORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUFOS DE CERDAS NO MÍNIMO, COR BRANCA, TIPO COMUM, CERDAS HOMOGÊNEAS, MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 180MM, LARGURA DA CABEÇA NORMAL, CABO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, CREME DENTAL COM 90G, ABSORVENTE COM ABAS PCT 8 UNIDADES E SACOLA TRANSPARENTE INCOLOR 40X50.	480	R\$ 58,72	R\$ 28.185,60
ITEM 03						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
19020	EXCLUSIV A	UND	TOALHA DE BANHO, medindo aproximadamente 70 CM X 1.40 MT sendo 100% algodão, gramatura aproximada: 400g/m², cores diversas	1080	R\$ 27,55	R\$ 29.754,00
ITEM 04						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12769 6	EXCLUSIV A	UND	Cobertor manta microfibra 2,20m de largura x 1,80m de comprimento.	1060	R\$ 45,63	R\$ 48.367,80
ITEM 05						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
36450	EXCLUSIV A	Unida d	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 30 TUFOS COM CERDAS DE NYLON E PONTAS ARREDONDADAS	380	R\$ 4,65	R\$ 1.767,00
ITEM 06						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12769 8	EXCLUSIV A	Und	Fralda descartável, tamanhos variados, 10 unidades, com barreiras anti- vazamento, toque macio, super gel.	680	R\$ 53,62	R\$ 36.461,60
ITEM 07						
Nº	COTA	UND	DESCRIÇÃO			



ITEM						
5122	EXCLUSIV A	UND	Shampoo para bebê, 200ml hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem corante.	290	R\$ 17,47	R\$ 5.066,30
ITEM 08						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
5123	EXCLUSIV A	UND	Condicionador para bebê, 200ml dermatologicamente testado, sem corante.	290	R\$ 14,93	R\$ 4.329,70
ITEM 09						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
18937	EXCLUSIV A	UND	Banheira cor branca capacidade para 20 litros dimensões 40x74x24cm.	156	R\$ 55,78	R\$ 8.701,68
ITEM 10						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
18206	EXCLUSIV A	caixa	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA EM ALGODÃO HIDROFILO ANTIGERME (COTONETES) EMBALAGEM PLASTICA C/TAMPA PLASTICA COM 150 UND	350	R\$ 10,40	R\$ 3.640,00
ITEM 11						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
36445	EXCLUSIV A	Unida d	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊ COM 90GR	230	R\$ 8,39	R\$ 1.929,70
ITEM 12						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
8366	EXCLUSIV A	UND	Kit escova e pente para bebê pontas arredondadas, cerdas macias, cerdas de nylon.	265	R\$ 18,06	R\$ 4.785,90
ITEM 13						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
8010	EXCLUSIV A	PCT	Toalha umedecida para bebê, 50und, hipoalérgico, sem álcool elícito testado dermatologicamente, 20x15 cm.	450	R\$ 12,57	R\$ 5.656,50
ITEM 14						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			



16489	EXCLUSIV A	UND	Algodão hidrófilo, 25g, 100% algodão macio extra absorvente	260	R\$ 15,38	R\$ 3.998,80
ITEM 15						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12769 9	EXCLUSIV A	UND	Álcool elítico 70% hidratado, 50ml uso pediátrico.	230	R\$ 9,63	R\$ 2.214,90
ITEM 16						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12405	EXCLUSIV A	Pacote	Compressa de gaze hidrófila, 7,5x7cm 100% algodão, 10 unidades	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
ITEM 17						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
440	EXCLUSIV A	UND	Mamadeira transparente, unissex, 240ml, bico em silicone redondo, livre de bpa.	220	R\$ 22,71	R\$ 4.996,20
ITEM 18						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 0	EXCLUSIV A	PAR	Meia para recém-nascido, tamanho 0-6 meses, cores variadas, composição do tecido: 60% algodão, 21% elastodieno, 16 poliamida, 03% elastano.	180	R\$ 17,94	R\$ 3.229,20
ITEM 19						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16455	EXCLUSIV A	UND	Macacão mangas e pernas cumpridas - tamanho M, cor branco, composição do tecido 50% algodão, 50% poliéster.	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
ITEM 20						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16458	EXCLUSIV A	UND	Macacão mangas e pernas cumpridas - tamanho G, cor branco, composição do tecido 50% algodão, 50% poliéster.	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
ITEM 21						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			



16462	EXCLUSIV A	UND	Macacão mangas e pernas cumpridas - tamanho M, cor rosa, composição do tecido 50% algodão, 50% poliéster.	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
ITEM 22						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16463	EXCLUSIV A	UND	Macacão mangas e pernas cumpridas - tamanho G, cor rosa, composição do tecido 50% algodão, 50% poliéster.	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
ITEM 23						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16468	EXCLUSIV A	UND	Macacão mangas e pernas cumpridas - tamanho M, cor azul, composição do tecido 50% algodão, 50% poliéster.	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
ITEM 24						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16469	EXCLUSIV A	UND	Macacão mangas e pernas cumpridas - tamanho G, cor azul, composição do tecido 50% algodão, 50% poliéster.	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
ITEM 25						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 7	EXCLUSIV A	UND	Calça plástica, N°4 parte externa: 100% poliamida, parte interna: 100% poliéster, parte intermediária: 100% PVC..	200	R\$ 34,12	R\$ 6.824,00
ITEM 26						
Nº ITEM		UND	DESCRIÇÃO			
16473	EXCLUSIV A	UND	Manta coberto microfibra, estampado para bebê menino, 90x110cm, 100% microfibra 100% antialérgico gramatura:200g/m ² .	90	R\$ 26,19	R\$ 2.357,10
ITEM 27						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16474	EXCLUSIV A	UND	Manta coberto microfibra, estampado para bebê menina, 90x110cm, 100% microfibra 100% antialérgico gramatura:200g/m ² .	80	R\$ 26,19	R\$ 2.095,20
ITEM 28						



Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16475	EXCLUSIV A	UND	Manta coberto microfibra, unissex, 90x110cm, 100% microfibra 100% antialérgico gramatura:200g/m ² .	80	R\$ 54,99	R\$ 4.399,20
ITEM 29						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16476	EXCLUSIV A	UND	Travesseiro para bebê, cores variadas, antialérgico e antissufocante, liso 29x19x3cm.	170	R\$ 24,29	R\$ 4.129,30
ITEM 30						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 1	EXCLUSIV A	UND	KIT DE HIGIENE PESSOAL – INFANTIL: ESCOVA DENTAL, HIGIENE BUCAL, USO INFANTIL, COM CERDAS EM NYLON, MACIAS, ARREDONDADAS E UNIFORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUFOS DE CERDAS NO MÍNIMO, COR BRANCA, TIPO COMUM, CERDAS HOMOGÊNEAS, MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 180MM, LARGURA DA CABEÇA NORMAL, CABO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, CREME DENTAL INFANTIL 90G, SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1- FRASCO 350 ML, SABONETE INFANTIL COM 85 GM, SACOLA TRANSPARENTE INCOLOR 40X50.	350	R\$ 58,62	R\$ 20.517,00
ITEM 31						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 2	EXCLUSIV A	UND	OLEO CORPORAL com 100 ml	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
ITEM 32						
Nº ITEM		UND	DESCRIÇÃO			
89670	EXCLUSIV A	UND	Creme hidratante corporal para pele ressecada, composição mínima aloe vera, óleo de amêndoas, óxido de zinco, cloreto benzalcônio, vitamina A, pote de no mínimo 300 g	60	R\$ 13,30	R\$ 798,00
ITEM 33						



Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
18671	EXCLUSIV A	UND	Removedor de esmalte a base de Acetona, hipoalérgico 100ml	40	R\$ 8,11	R\$ 324,40
ITEM 34						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
93789	EXCLUSIV A	UND	ESMALTE PARA UNHAS 8 ML CORES VARIADAS	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
ITEM 35						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
22664	EXCLUSIV A	PCT	LIXA DE UNHA DOS DOIS LADOS PCT COM 5 UNIDADES	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
ITEM 36						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 3	EXCLUSIV A	UND	ALICATE DE UNHA	12	R\$ 12,49	R\$ 149,88
ITEM 37						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
13773	EXCLUSIV A	Unidad	CORTADOR DE UNHA	12	R\$ 14,36	R\$ 172,32
ITEM 38						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
84678	EXCLUSIV A	PCT	Palito de madeira para unha c 50 unds	1	R\$ 15,02	R\$ 15,02
ITEM 39						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 4	EXCLUSIV A	PCT	ALGODAO DE REMOÇÃO DE ESMALTE com 50 gramas	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
ITEM 40						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
467	EXCLUSIV A	und	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE EM CREME SEM ALCOOL COM 50 G	60	R\$ 9,26	R\$ 555,60
ITEM 41						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
16621	EXCLUSIV	UND	FIO DENTAL 250 MTS	30	R\$	R\$



	A				13,57	407,10
ITEM 42						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
24320	EXCLUSIV A	UND	PENTE DE PLÁSTICO CABO FINO 27,7 x 6,5 x0,3 cm; 8 g	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
ITEM 43						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
51718	EXCLUSIV A	UND	ESCOVA PARA CABELO REDONDA cerdas de Nylon COM CABO DE MADEIRA 22 cm	20	R\$ 14,76	R\$ 295,20
ITEM 44						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 5	EXCLUSIV A	UND	PENTE FINO Comprimento: cerca de 8 a 9 cmLargura: cerca de 5 cm Espaçamento entre os dentes: muito fino (aproximadamente 0,2mm) Material: plástico rígido ou nylon	42	R\$ 10,37	R\$ 435,54
ITEM 45						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 8	EXCLUSIV A	UND	LENÇOL: 190CM X 200 X 35 CM COM ELASTICO	75	R\$ 65,67	R\$ 4.925,25
ITEM 46						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 9	EXCLUSIV A	UND	LENÇOL: 190CM X 200 X 35CM SEM ELASTICO	45	R\$ 65,67	R\$ 2.955,15
ITEM 47						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12771 1	EXCLUSIV A	UND	COLCHA 190CM X 200 X 35 CM	105	R\$ 88,58	R\$ 9.300,90
ITEM 48						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12771 0	EXCLUSIV A	UND	COBRE LEITO 190CM X 200 X 35CM	75	R\$ 83,32	R\$ 6.249,00
ITEM 49						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			



8428	EXCLUSIV A	UND	LENÇOL DE SOLTEIRO EM TECIDO DE ALGODÃO COM ELÁSTICO MEDINDO 1,88 X 0,88 MTS	125	R\$ 67,49	R\$ 8.436,25
ITEM 50						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
8431	EXCLUSIV A	UND	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO DE ALGODÃO COM ELÁSTICO MEDINDO 1,60 X 0,90 MTS	30	R\$ 67,49	R\$ 2.024,70
ITEM 51						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
8540	EXCLUSIV A	UND	COLCHÃO PARA BERÇO D-33 MEDINDO 1,20 X 0,60 MTS	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
ITEM 52						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
12770 6	EXCLUSIV A	UND	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM ELÁSTICO MEDINDO 1,60 X 0,90 MTS	30	R\$ 61,41	R\$ 1.842,30
ITEM 53						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
541	EXCLUSIV A	UND	FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM TECIDO DE ALGODÃO MEDINDO 0,65 X 0,45 MTS	100	R\$ 48,17	R\$ 4.817,00
ITEM 54						
Nº ITEM	COTA	UND	DESCRIÇÃO			
6674	EXCLUSIV A	UND	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO, SUPORTE MÉDIO, EM 100% POLIPROPILENO (TNT), RECHEIO DE 100% FIBRA DE POLIÉSTER	80	R\$ 74,15	R\$ 5.932,00
VALOR TOTAL						R\$ 352.150,89

5.6.3. EXCLUSIVA PARA ME/EPPEQUIPARADA: ITENS 01 a 54.

5.6.4. Valor total dos Lotes **R\$ 352.150,89** (Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos.). Para análise de preços, considerou-se as pesquisas realizadas no Banco de Preços, Painel de Preços, Banco de Preço, conforme com as especificações que



atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Art. 23, Incisos I e III da Lei nº14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS é o responsável direto da execução de Programas de Assistência Social desenvolvidos no Município. Para oferecer a comunidade um atendimento diferenciado, eles contam com diversos núcleos de atendimento, todos com

públicos diferenciados, pois cada um é voltado para faixas etárias diferentes, sendo cada um focado em uma área específica da comunidade. Entre os núcleos então

6.2. Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, que é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente, a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou que tenha seus direitos violados. Nele é executado o PAEFI – Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduo.

6.3. Justificamos a aquisição de produtos de higiene pessoal e outros materiais de consumo para suprir as necessidades constantes de higiene pessoal dos núcleos já informados, garantindo condições adequadas para os abrigados destas instituições;

6.4. UAM – Abrigo da Mulher e na **UACA – Abrigo da Criança e do Adolescente**, os materiais garantem a higiene, alimentação, conforto e bem-estar das pessoas acolhidas, contribuindo para um ambiente digno e humanizado, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

6.5. No **CCG – Centro de Convivência da Gestante**, os materiais são utilizados para o desenvolvimento de oficinas, atividades de orientação, cuidados com a saúde e acolhimento das gestantes em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco social

.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. A estimativa de consumo foi elaborada com base no **histórico de utilização do objeto em anos anteriores**, considerando o comportamento real da demanda. As quantidades foram definidas a partir da **soma das solicitações encaminhadas, por meio de memorandos, pelos núcleos de atendimento vinculados a este Fundo.**



7.1.1. Quadro de quantidades apresentado no tópico “Objeto” deste termo, foram incluídos novos itens, em razão da necessidade de aprimorar o atendimento e suprir demandas identificadas no exercício atual.

7.2. Quanto ao prazo de consumo dos materiais, esta Secretaria baseou-se no histórico de utilização do exercício anterior, estimando que a presente aquisição atenderá às necessidades dos núcleos de atendimento pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.3. Destaca-se que a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá validade de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento contínuo e regular das demandas desta Secretaria durante todo o período de vigência. Quanto ao prazo de consumo dos referidos materiais, esta secretaria baseou-se no uso do ano anterior, estimando que essa nova aquisição atenda a necessidade dos núcleos por no mínimo 12 meses.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor do objeto está baseada em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos da SEMAS, em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas. O valor total das aquisições está estimado em R\$ 352.150,89 (Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos.).

8.2. Em conformidade com o disposto no art. 23, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de preços como requisito indispensável à deflagração do processo licitatório, informa-se que a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio do Banco de Preços, ferramenta institucionalmente reconhecida e amplamente utilizada para essa finalidade.

8.2.1 A adoção desse método justifica-se pelos seguintes motivos:

- I. Celeridade no processo administrativo,** garantindo maior agilidade na instrução do procedimento licitatório, especialmente diante da natureza de consumo contínuo dos itens demandados;
- II. Disponibilidade de dados atualizados** e condizentes com as práticas de mercado, permitindo aferir valores médios praticados em contratações similares por outras entidades da Administração Pública;



- III. Impossibilidade, neste momento, de obtenção de cotações diretamente junto a fornecedores, em razão de restrições operacionais e prazos para atendimento da demanda;
- IV. O Banco de Preços contempla ampla base de dados, com referências de diversas regiões e perfis de contratação, proporcionando **razoabilidade e coerência** na formação da estimativa.

8.2.2. Portanto, a estimativa de preços constante neste Termo de Referência foi elaborada com base exclusiva em valores extraídos do Banco de Preços, o que atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Do Registro de Preços:

9.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

9.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

9.4. Todos e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

9.2. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

9.2.1. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

9.2.2. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMAS.



9.2.3. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMAS.

9.2.4. A CONTRATADA tem o prazo de até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

9.2.5. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em **até QUINZE dias** após o recebimento da nota de empenho.

9.2.6. A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

9.2.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, 3695 – Setor 005 QD069 - Bairro Jardim América.

9.2.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almojarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.2.9. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

9.2.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art.92ºInciso VII da Lei 14.133/21):

10.1. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almojarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

10.3. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela SEMAS, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.



10.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

10.5. O recebimento definitivo **do objeto** não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade **do objeto** fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

11. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art.6º,Inciso XXIII, Alínea f e Título III– Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

11.1. Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (**Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021**).

11.2. Considerando que as descrições dos itens de nº 01 a 54 referem-se exclusivamente a aquisições, no momento da liberação da ata e após a emissão dos respectivos empenhos, fica dispensada a formalização de contratos específicos para tais itens, **utilizando-se a Nota de Empenho como instrumento hábil para formalização da despesa, salvo quando se fizer necessário o contrato.**

11.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega total do objeto e seus respectivos pagamentos.

11.4. O fiscal de contrato será o servidor efetivo do Município de Vilhena: Karina Toledo Kriger Matrícula: 17446

11.5. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou **parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput)**.

11.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119º**).

11.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120º**).



11.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu **equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput)**.

11.10. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente **(Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º)**

12. DA GARANTIA (Art.40º§ 1ºInciso III da Lei 14.133/21):

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

12.3. Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

12.4. Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena-RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. **(Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º)**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art.92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

13.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, devidamente embalados, principalmente ao que se refere aos itens 1 e 2 “kits” e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.



13.2. Entregar os materiais e equipamento contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

13.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega **do objeto** licitado, inclusive frete.

13.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais e equipamento até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo a Administração responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

13.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

13.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

13.8. Garantir a qualidade dos materiais e equipamento entregues, bem como substituir qualquer material ou equipamento que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

13.9. Encaminhar ao e-mail da SEMAS semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13.11. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (**Art. 90º da lei 14.133/21**).



13.12. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

13.13. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (**Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21**).

13.14. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB.

13.15. Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa **RFB nº1234/2012** e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art.92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente Ao objeto solicitado.

14.4. Encaminhar anota de empenho para a CONTRATADA.

14.5. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.



14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

14.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

14.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**.

14.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

14.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a todo CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

15.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente (**Art. 142º da Lei 14.133/21**), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno.

15.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada **no Art. 68º da Lei 14.133/21**.



15.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

15.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega Do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se os materiais e equipamento entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% \times 100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

15.11. Para fazer jus ao contrato ou equivalente, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

15.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (**Art. 145º da lei 14.133/21**).

15.14. Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na **Instrução Normativa RFB nº1234/2012** e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art.6º,Inciso XXIII,Alínea h da Lei 14.133/2021):

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação por meio de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 daLei nº 14.133/2021**.

16.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens),



que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências deste **Termo** e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021):

17.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

17.2. Habilitação Jurídica (Art.62, Incisol; Art.66 da Lei 14.133/2021):

16.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (**Art. 66 da Lei 14.133/2021**). Serão exigidos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e)** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador; Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);.



17.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades de Coleta de Resíduos Não perigosos (CNAE 3811-4/00) (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de

“certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);

g) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);



- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;

- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

h) Em atendimento à Recomendação nº 6616.2023, de 31 de agosto de 2023, do Ministério Público do Trabalho, a empresa deverá comprovar que atende o art. 51 do Decreto Federal nº 9.578/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/2023, e o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de certidões (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>) e/ou documentos pertinentes (Art. 92, Inciso XVII da Lei 14.133/21).

17.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art.62, Inciso IV; Art.69 da Lei 14.133/2021):

17.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021).

17.5. Qualificação Técnica e Complementares:

17.5.1. Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando/declarando o desempenho da licitante em contrato(s) para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação;



17.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes como o objeto desta licitação;

17.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(o) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou 10% (dez por cento) das quantidades previstas dos itens para os quais a empresa apresentar proposta;

17.5.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.),

além da descrição detalhada do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos materiais, como também expressas em unidade ou valor.

17.5.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.5.6. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

17.5.7. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

17.6.2. Empregar, na execução dos serviços materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Norma da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art.6, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

18.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

18.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.



18.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021**:

18.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992**, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14º da Lei 14.133/2021**;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (**Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara**);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.



18.5. Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

18.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da

Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

18.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

19. DAS PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21**);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21**);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4. A sanção prevista na **Alínea a do item 19.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 19.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21**).

19.5. A sanção estabelecida na **Alínea c do item 19.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (**Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21**).

19.6. As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas **alíneas "d" e "e" do mesmo item 18.2 deste Instrumento** (**Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21**).

19.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156º, §8º da lei 14.133/21**).

19.9. Na aplicação da sanção prevista nas **Alíneas "d" e "e" do item 19.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157º da lei 14.133/21**).

19.10. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**Art. 156º, §9º da lei 14.133/21**).

19.11. A aplicação das sanções previstas nas **Alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (**Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021**).

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3919-7021 ou no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 921 – Esquina com Av. Juraci Correia Muller – Bairro Jardim



Eldorado, Vilhena – RO, de segunda às quinta feira das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, sexta feira das 07h00min as 13h00 min;

19.2. O presente **Termo de Referência** foi elaborada por Adriana Gonçalves de Barros, revisado e aprovado por Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da SEMAS.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 12 de novembro 2025.

Na Forma do que rege a Lei 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência:

Nilcemar Dias De Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº61.197/2023



Assinado por: Ueverton Ribeiro de Matos 12/11/2025 10:16:32
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA 12/11/2025 11:34:13
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
